

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Angical*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

**LEI**

LEI .....



**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**LEI Nº 0186, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições legais prevista na Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Angical aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical, Bahia – CEP 47.960-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.



**Emerson Mariani Dias**  
Prefeito Municipal

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical, Bahia – CEP 47.960-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0186, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 0186, de 19 de setembro de 2023, que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022”*. Conforme ofício nº 056/2023, recebido em 19 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

**Emerson Marijani Dias**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical, Bahia – CEP 47.960-000